



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.140/2021, Pregão Presencial n. 140/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 587/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n. 39.649.812/0001-06, situada na Rua do Comércio, Rodovia SC 283, centro, Planalto Alegre/SC, neste ata representada pelo Proprietário **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, RG n. 3.408.161, CPF n. 005.501.609-06, à saber:

**Descrição do produto:**

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário o R\$	Preço total R\$
3	100	UN	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA), DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1L. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	7,80	780,00
36	16000	L	LEITE UHT INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA, INSPECIONADO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	4,18	66.880,00
TOT AL					67.660,00

**1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

**1.2** A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

**1.3** As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

**1.4** As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.5** A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

**1.6** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

**1.7** A entrega dos itens solicitados pela Secretaria de Educação deverá ser feita diretamente nas unidades de ensino (incluindo a unidade localizada na comunidade ADAMI trajeto de aproximadamente 75 km de distância do município de Ponte Serrada) entretanto inicialmente os entregadores devem obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação antes da entrega dos produtos para conferência juntamente com a Nutricionista Srta. Alice Frozza, sendo também realizada conferência no local a ser entregue por pessoa responsável.

**1.8** O cronograma de entregas será elaborado pela Nutricionista, Srta. Alice Frozza, da Secretaria de Educação.

**1.9** A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas Secretarias, conforme a necessidade.

**1.10** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua publicação.

**1.11** O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital do Pregão n.140/2021.

**1.12** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**1.13** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

**1.14** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Edital de Pregão Presencial n. 140/2021, que desta Ata faz parte integrante.

**1.15** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.16** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 140/2021.

**1.17** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.18** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

**1.19** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Pregão Presencial n. 139/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.20** O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**1.21** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**1.22** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 21 de janeiro de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**ANDRE LUIZ DOS SANTOS**  
**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E**  
**TRANSPORTES LTDA**  
CONTRATADA

Analísado e Aprovado

André Luiz Panizzi  
OAB/SC: 23051